ANEXO I do Edital

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e de conservação em sistemas de HVAC-R e de combate a incêndio, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, ferramental, estoque de peças e materiais, equipamentos e peças sobressalentes (com ressarcimento) a serem realizados na unidade fabril da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), localizada no Município de Goiana/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A HEMOBRÁS, em seu site localizado em Goiana-PE, está construindo uma fábrica de hemoderivados. Atualmente, a fábrica detém de alguns blocos em operação, outros em fase final de construção, e ainda, blocos cuja etapa de retomada das obras ainda não foi iniciada.
   2. Dentre os blocos que encontram-se em operação, o B01 (Recepção e triagem de plasma) e o B12 (Predio da Manutenção) possuem sistemas HVAC-R (*Heating, Ventilation, Air Condicioning and Refrigeration*), cuja disponibilidade é de fundamental importância para as operações da fábrica. Para garantir o perfeito funcionamento destes sistemas são exigidos conhecimentos técnicos especializados em engenharia, operação e manutenção preventiva, preditiva e corretiva.
   3. O sistema de combate a incêndio da Hemobrás precisa estar com seus equipamentos em perfeito funcionamento e sempre disponíveis para acionamento imediato em caso de sinistro, pois são de imprescindível importância para segurança das instalações e colaboradores da empresa.
   4. Os blocos cujas obras ainda não foram retomadas possuem equipamentos e sistemas de HVAC-R instalados em condições adversas. Alguns estão expostos ao tempo, sujeitos as intempéries climáticas. Outros estão em locais abrigados, mas não isentos de poeira, mofo e oxidação. Esses equipamentos necessitam de serviço de conservação e limpeza.
   5. A Hemobrás não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços objetos deste Termo de Referência, o que justifica a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de operação, manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) e conservação, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão e emergenciais.

## Os serviços referentes a este Termo de Referência são de natureza continuada, imprescindíveis à Hemobrás, pois atendem as necessidades permanentemente e sem os quais pode haver o comprometimento do funcionamento regular dos sistemas e serviços e perda de matéria prima e medicamentos armazenados.

## Assim, tem-se por objetivo a Contratação de uma empresa de engenharia especializada em operação e manutenção industrial, preventiva, preditiva e corretiva, em sistema de HVAC-R e Combate a Incêndio, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
   2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
   3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.
   1. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
   2. **CBO:** Classificação Brasileira de Ocupações.
   3. **Contratante:** Empresa que contrata a execução de serviços de manutenção de um componente, sistema industrial ou sistema da edificação. Neste documento, trata-se da Hemobrás.
   4. **Contratada:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o contrato.
   5. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
   6. **CTPS:** Carteira de Trabalho e Providência Social.
   7. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas, entre outros.
   8. **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC’s):** equipamentos de uso coletivo destinados à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores.
   9. **Falha:** Término de um equipamento desempenhar sua capacidade requerida. “Interpretação e exemplo: Qualquer ocorrência que impede parcial ou totalmente o item de desempenhar sua função a que foi destinado”. Por exemplo: Perda parcial da função: Uma bomba foi escolhida para a função requerida de bombear 200 litros por hora de um determinado produto e assim garantir uma capacidade de produção de determinada fábrica. Se ela está bombeando 180 litros por hora estará apresentando uma falha funcional. Perda total: Quebrou o eixo da bomba parando de bombear. Com certeza esse item apresenta uma falha funcional.
   10. **Fiscal do Contrato:** é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos ARTs. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 2.271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
   11. **HVAC-R:** **Heating, Ventilating, Air Conditioning and Refrigeration –** Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração.
   12. **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
   13. **Manutenção Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. Podendo ser programada ou não.
   14. **Manutenção Preditiva:** Conjunto de programas especiais (Análise e Medição de Vibrações, Termográfica, Análise de Óleo, etc.) orientados para o monitoramento de máquinas e equipamentos em serviço. Sua finalidade é predizer falhas e detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar quebras ou estragos maiores.
   15. **Manutenção Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, detecção e medidas necessárias para evitar falhas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.
   16. **Materiais de Consumo:** Consideram-se materiais de consumo todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades, como por exemplo: Fita isolantes plásticas, fitas de teflon, pastas e solventes para limpeza, lixas, estopas, trapos para limpeza, solda de estanho, veda-juntas, solda chumbo em lençol ou em lingotes, tinta de proteção, pasta, sisal, querosene, filtros refrigerantes, etc.
   17. **Materiais de reposição:** são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.
   18. **Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) –** é um documento gerado pela CONTRATADA para a solicitação de execução de serviços Eventuais e serve para solicitar, acompanhar e controlar de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
   19. **Periodicidade:** Frequência de realizaçãodo serviço, podendo ser, Diário, Semanal, Mensal, Bimestral, Trimestral, Semestral e Anual.
   20. **Relatório mensal de manutenção:** É o instrumento de apresentação mensal dos resultados alcançados na execução dos serviços de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva desenvolvidos pela CONTRATADA.
   21. **Rotina de Execução de Serviços:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
   22. **Serviços contínuos:** são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Contratante.
   23. **Serviços extraordinários:** são serviços executados sob demanda específica da Hemobrás, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de natureza continuada. Os principais serviços extraordinários estão listados no ANEXO V deste Termo de Referência.
   24. **Sistema:** conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
   25. **Termo de Referência (TR):** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, etc., a servirem de orientação para a CONTRATADA.
3. DAS NORMAS TÉCNICAS.
   1. Os serviços deverão respeitar rigorosamente as Normas e Legislação vigente ou outras que venham substituir, tendo por referência e orientação os Títulos a seguir discriminados:
      1. ABNT NBR 5410: 2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão;
      2. ABNT NBR 15848: 2010 – Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior;
      3. ABNT NBR 13971: 2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento do ar, ventilação e aquecimento – manutenção programada;
      4. ABNT NBR 15826: 2010 – Compressores para refrigeração – Métodos para ensaio;
      5. ABNT NBR 15828: 2010 – Compressores para refrigeração – Apresentação dos dados de desempenho;
      6. ABNT NBR 15976: 2011 – Redução das emissões de fluídos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado – Requisitos gerais e procedimentos;
      7. ABNT NBR 13598: 2011 – Vasos de pressão para refrigeração;
      8. ABNT NBR 16069:2010 – Segurança em sistemas frigoríficos;
      9. ABNT NBR 16186: 2013 – Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluído frigorífico, manutenção e reparos;
      10. ABNT NBR 15833: 2010 – Manufatura reversa – Aparelhos de refrigeração;
      11. ABNT ISO 11650: 2008 – Desenvolvimento de equipamento de recolhimento e/ou reciclagem de fluidos refrigerantes.
      12. Norma Regulamentadora - NR 33; Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.
      13. Norma Regulamentadora - NR 35; trabalho em altura.
      14. RDC 17 – Resolução da Diretoria Colegiada em 16/Abril/2010.
      15. Norma Regulamentadora – NR 07; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
      16. Norma Regulamentadora – NR 09; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
      17. Norma Regulamentadora - NR 10; Instalações e Serviços de Eletricidade.
      18. Norma Regulamentadora - NR 18; Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
      19. ISO 5149:1993 – Mechanical Refrigerating Systems used for Cooling and Heating - Safety Requirements – International Organization for Standardization.
      20. ANSI/ASME B31.5 – 2006 – Refrigeration Piping and Heat Transfer Components -American Society of Mechanical Engineers.
      21. ANSI/ASHRAE standard 15-2007 – Safety Code of Mechanical Refrigeration – American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.
      22. Portaria 3.523: 1998 - Ministério da Saúde.
      23. NBR – 10897: sistemas de extinção automática de incêndio.
      24. NBR – 5667: sistema de hidrantes;
      25. NBR–13714: Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
4. DO ESCOPO DE SERVIÇOS.
   1. Os serviços prestados devem contemplar: Operação e manutenção preventiva, preditiva, corretiva e conservação de todos os equipamentos integrantes do escopo desta contratação, contemplando Chillers, bombas de água gelada (BAG’s), Unidades de tratamento de ar (AHU’s/TR’s) , centrais de refrigeração (CR’s), Exaustores, fancoletes, Splitões, Splits, Acj’s, bombas e válvulas do sistema de incêndio.
   2. O **ANEXO I** apresenta o detalhamento de todos os equipamentos e sistemas integrantes dos sistemas de HVAC-R e Combate a Incêndio da fábrica.
   3. **Serviços Permanentes.**
      1. Os serviços permanentes consistem em operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de HVAC-R e Combate a Incêndio, ferramental, material de consumo e mão de obra necessária para execução dos serviços.
      2. Os serviços permanentes de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o **ANEXO II** – Rotinas Mínimas de Manutenção preventiva.
      3. Para os serviços permanentes deverão ser ainda, considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva.
      4. As atividades relativas à manutenção corretiva não são exaustivas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA executar todas as atividades relacionadas aos sistemas de refrigeração descritos neste Termo de Referência.
      5. A critério da Fiscalização, as rotinas de manutenção poderão ser modificadas desde que não impacte na quantidade de mão de obra prevista para esses serviços.
      6. Os serviços serão executados obedecendo as Especificações Técnicas do fabricante, Procedimentos Operacionais existentes e as BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA e as orientações deverão, necessariamente, ser solicitados através de memorandos, assinados e carimbados pelo responsável da unidade ou gerência solicitante.
   4. **Análise e tratamento de água das Centrais de Água Gelada (C.A.G’s).**
      1. Faz parte do escopo de serviços da Contratada **a análise e** **tratamento da água industrial** utilizada na operação das Centrais de Água Gelada dos blocos B01, B03/B04, B06 e B12.
      2. Os dados de operação das C.A.G’s e os parâmetros aceitáveis para a água são apresentados nas tabelas 1 e 2 respectivamente.

**Tabela 1:** Dados operacionais das C.A.G’s.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Dados das Centrais de Água Gelada** | | | | | |
| Bloco | B01 | B03/B04/B05 | B06 | | B12 |
| Volume estático do sistema | 7,3m³ | 41,0m³ | 6,0m³ | | 1,8m³ |
| Vazão de recirculação máxima | 105m³/h | 924m³/h | 181m³/h | | 30m³/h |
| Regime de trabalho | 24horas x 30 dias = 720h/mês | | | 24horas x 30 dias = 720h/mês | 8 horas x 22 dias = 176h/mês |
| Origem da reposição | Poço com dureza total de até 215mg/L | | | | |

**Tabela 2:** Parâmetros de referência para água dos chillers.

|  |  |
| --- | --- |
| **Parâmetro** | **Valor de referência** |
| pH | 7.0 -8.8 |
| Solidos totais suspensos, ppm | <2.0 |
| Solidos totais dissolvidos, ppm | - |
| Alcalinidade total, ppm por CaCO3 | <~400 por 1.5 ciclos |
| Dureza Total (Ca + Mg), ppm por CaCO3 | <~500 por 1.5 ciclos |
| Ferro, ppm por Fe | <0.2 |
| Cobre, ppm por Cu. | <0.01 |
| Cloro, ppm por Cl | <200 por 1.5 ciclos |
| Sulfato, ppm por SO4 | <200 por 1.5 ciclos |
| Silica, ppm por SiO2 | <100 por 1.5 ciclos |
| Fosfato, ppm por PO4 | 0-10.00 |
| fosfosfato | 0-10.00 |
| Cloro livre, ppm por Cl | 0.1-0.5 |
| Amonia, ppm por NH3 | <3 |
| Sulfureto, ppm por SO2 | 0 |
| TOC (mg/L) | <5 |

* + 1. A empresa Contratada é responsável pela eficiência do tratamento da água das Centrais de Água Gelada e possíveis danos estruturais ocasionados por problemas no tratamento da água.
    2. A Contratada deverá realizar análise das águas industriais pelo menos 1 (uma) vez por mês e apresentar os laudos técnicos à Hemobrás assinados por profissionais habilitados. Neste momento também deverão ser revistas às dosagens dos produtos utilizados no tratamento.
    3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a realização do tratamento de água (bombas dosadoras, produtos químicos, dentre outros). Na proposta comercial deverão ser apresentados detalhadamente os custos deste serviço.

* 1. **Serviços extraordinários**
     1. Os serviços extraordinários compreendem atividades que não poderão ser executadas pela equipe técnica residente do contrato, por falta de estrutura física ou conhecimentos técnicos, mas que se enquadram no escopo de equipamentos desta contratação.
     2. A programação para execução dos serviços extraordinários deve ser devidamente alinhada com a fiscalização do contrato.
     3. Os serviços extraordinários deverão ser realizados por profissionais habilitados, que cumpram todos os requisitos de segurança do trabalho para a atividade em questão.
     4. Para os casos em que a CONTRATADA necessite incluir novos profissionais para a execução dos serviços extraordinários, deverá a mesma encaminhar antecipadamente a documentação de TODOS os envolvidos para prévia avaliação por parte da fiscalização do contrato e do setor de segurança do trabalho da Hemobrás.
     5. Após a conclusão dos serviços extraordinários, o responsável técnico pela execução da atividade deverá emitir em Relatório Técnico da mesma, com assinatura do representante legal da CONTRATADA perante ao contrato firmado com a CONTRATANTE.
     6. No relatório técnico deverão conter todas as informações relevantes da atividade realizada, bem como fotos ou vídeos que possam servir como histórico.
     7. Após a aprovação do relatório técnico do serviço extraordinário por parte da fiscalização da Hemobrás, a atividade considerar-se-á concluída.
     8. O fluxo de execução e pagamento dos serviços extraordinários é detalhado no item 8.5 deste Termo de Referência.

1. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.
   1. A escala de trabalho respeitará o horário administrativo (com exceção do preposto que deverá ser horista), de segunda a sexta feira, das 08:00 as 17:00 horas. Visando garantir a execução de operação, manutenções preventivas e corretivas detalhados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá manter uma equipe residente mínima, contemplando no mínimo os profissionais elencados na tabela 3 abaixo:

Tabela 3: Dimensionamento de equipe residente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROFISSIONAL** | **ESCALA DE TRABALHO** | **QUANTIDADE** |
| Técnico em Refrigeração | Administrativo | 02 |
| Técnico em Eletrotécnica | Administrativo | 01 |
| Técnico em Mecânica | Administrativo | 01 |
| Auxiliar de mecânica | Administrativo | 02 |
| **TOTAL** | | **06** |

* 1. Observar o cumprimento da jornada de trabalho com horas trabalhadas semanais e mensais, em conformidade com o estabelecido pela Convenção Coletiva entre os Sindicatos Patronais e dos Trabalhadores.
  2. Os profissionais contratados devem atender no mínimo aos perfis:
     1. **Técnico em refrigeração e climatização (Código CBO: 9112-05)**

**Características da função**: Formação em curso técnico em refrigeração / refrigeração e climatização em entidade regularmente reconhecida pelo MEC. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos em manutenção de sistemas de HVAC-R. Ter conhecimento básico de informática. Possuir NR 10, NR 33 (incluindo o módulo de vigia) e NR 35.

**Regime de trabalho:** Administrativo.

**Atribuições:**

* Manutenção preventiva / corretiva, preditiva e conservação nos sistemas de HVAC-R, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
* Realizar *checklist* de inspeção nos sistemas de HVAC-R do site (ligados ao contrato);
* Realizar toda a operação manual e automática dos sistemas de HVAC-R;
* Elaboração de relatórios técnicos;
* Preenchimento de ordens de serviço de manutenção.
  + 1. **Auxiliar de Mecânica (Código CBO: 9112-05).**

**Características da função**: Formação em Mecânico, mecânico de Refrigeração ou afim, em instituição regularmente reconhecida pelo MEC. Ter experiência mínima de 1 (um) ano, com comprovação na CTPS.

**Regime de trabalho:** Administrativo.

**Atribuições:**

* Auxiliar o Supervisor de Manutenção em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle da manutenção das instalações;
* Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração e dos sistemas de combate a incêndio;
* Preenchimento de formulários de manutenção e Check-lists;
* Realizar *check-list* das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Supervisor de Manutenção quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;
* Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;
* Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);
* Subsidiar a preparação de relatórios;
* Ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, detectores, acionadores, painéis, etc.
* Reportar a Supervisão qualquer anormalidade encontrada nos equipamentos
* Desempenhar outras atividades inerentes à função.
* Solicitar peças e equipamentos necessários para o serviço;
  + 1. **Técnico em Eletrotécnica (Código CBO: 3131-05)**

**Características da função**: Formação em curso técnico em Eletrotécnica em entidade regularmente reconhecida pelo MEC. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos em manutenção de sistemas de equipamentos elétricos, em geral. Ter experiência com automação industrial. Ter conhecimento básico de informática. Possuir NR 10 + SEP, NR 33 (incluindo o módulo de vigia) e NR 35.

**Regime de trabalho:** Administrativo.

**Atribuições:**

* Manutenção preventiva / corretiva, preditiva e conservação de equipamentos tais como bombas, exaustores, motores elétricos, etc;
* Manutenção preventiva / corretiva, preditiva e de conservação em quadros elétricos de baixa tensão e de automação;
* Auxiliar no desligamento programado dos equipamentos ligados ao contrato;
* Realizar *checklist* de inspeção nos sistemas elétricos e de HVAC-R do site (ligados ao contrato);
* Auxiliar na realização de toda a operação manual e automática dos sistemas de HVAC-R;
* Elaboração de relatórios técnicos;
* Preenchimento de ordens de serviço de manutenção.
  + 1. **Técnico em Mecânica (Código CBO: 3141-10).**

**Características da função**: Formação em curso Técnico em Mecânica ou afim, regularmente reconhecido pelo MEC. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos em manutenção de sistemas de HVAC-R, manutenção de bombas do sistema de HVAC e combate a incêndio de fabricação KSB. Ter conhecimento básico de informática. Possuir NR 10, NR 33 (incluindo o módulo de vigia) e NR 35.

**Regime de trabalho:** Administrativo.

**Atribuições:**

* Manutenção preventiva / corretiva, preditiva e conservação de equipamentos tais como bombas, exaustores, motores elétricos, etc;
* Preenchimento de formulários de manutenção e Check-lists;
* Interpretação de diagramas e desenhos técnicos;
* Testes e Ensaios.
* Realizar *check-list* das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Supervisor de Manutenção quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;
* Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;
* Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando, instruindo e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços, nas ocasiões em que o Supervisor de Manutenção não estiver presente;
* Instruir o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
* Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs);
* Subsidiar a preparação de relatórios;
* Ter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, detectores, acionadores, painéis, etc.
* Desempenhar outras atividades inerentes à função.
  1. No caso de a equipe técnica residente não possuir capacidade para executar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra necessária para tal, podendo ser através de subcontratação.
  2. Considerando que o objeto contratual é de prestação de serviço, a Contratada deve substituir imediatamente qualquer empregado ausente, mesmo naqueles casos previstos pela CLT como férias, licença saúde, licença paternidade, audiência legal, etc.
  3. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico, que poderá ser ou não o seu preposto e tratará diretamente com a CONTRATANTE assuntos administrativos e técnicos referentes a execução do contrato.
  4. O Preposto deverá ser indicado no início da vigência do contrato e será responsável por manter contato com a Hemobrás e resolver todas as tratativas técnico-administrativas inerentes ao contrato. O preposto deverá estar nas instalações da Hemobrás por 8 horas semanais, para tratar dos assuntos administrativos inerentes a execução contratual (aquisições de materiais, emissão de notas fiscais, aquisição de insumos...)
  5. A CONTRATADA não poderá substituir nenhum funcionário sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.
     1. Neste caso toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
   1. Os serviços permanentes de manutenção preventiva serão realizados de acordo com o plano de manutenção detalhado no **ANEXO II** (Rotinas mínimas de manutenção preventiva). Este plano de manutenção pode ser modificado, de acordo com a necessidade apontada pela CONTRATADA. A mesma deverá propor melhorias para o plano em questão.
   2. A CONTRATADA deverá seguir procedimentos operacionais adotados pela Hemobrás para realização das atividades críticas e intervenções.
   3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de chamada por telefone e/ou e-mail (pelo menos 2 de cada) para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, que pode ser através do Preposto, para chamados emergenciais, respeitando o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS):
      1. **Nível I – Situação de emergência**: ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total das atividades operacionais dos blocos produtivos da Hemobrás. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de **2 (duas)** hora entre a solicitação e a resolução do problema.
      2. **Nível II**- **Situação de Alerta:** ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação de nível I. Neste caso a CONTRATADA terá um tempo de **4 (quatro)** horas entre a solicitação e a resolução do problema.
      3. **Nível III**- **Situação de falha:** ocorrência de falha em um equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do nível II. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de **6 (horas)** horas entre a solicitação e a resolução do problema.
   4. O ferramental e equipamentos **mínimos** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão disponibilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços contínuos pela equipe residente, devendo conter no mínimo os itens apontados no **ANEXO III** (Lista de equipamentos e ferramentas).
      1. O **ANEXO III** está dividido em 2(dois) grupos: uma lista com equipamentos e ferramentas que são comum a todos da equipe técnica residente e uma lista com equipamentos e ferramentas individualizadas de cada posto de trabalho.
      2. A CONTRATADA deverá manter as ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
      3. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.
   5. Nos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, em que seja necessária a substituição de peças que não compõem o estoque físico, contratação de serviços extraordinários, ou aquisição de materiais específicos, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório Técnico com justificativa assinada pelo preposto da empresa, solicitando autorização da fiscalização do contrato.
      1. No caso de o item solicitado pertencer a lista de peças/ materiais/ equipamentos contidos no **ANEXO IV** (Lista de peças/materiais com valor preestabelecido), após a aprovação da fiscalização a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o fornecimento.
      2. Quando o material não constar na lista do **ANEXO IV** (Lista de materiais com valor preestabelecido) ou se tratar de serviço extraordinário, juntamente com o Relatório Técnico, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, composições de insumos ou serviços constantes da mais recente tabela SINAPI de composições analíticas, referente ao Estado de Pernambuco. Na impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, poderão ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais (ex. SICRO/DNIT, SEINFRA/CE), ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas (ex. TCPO/PINI). Em último caso a CONTRATADA deverá precificar os materiais ou serviços extraordinários contendo, no mínimo, 3(três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para avaliação previa do contratante.
      3. A partir do apontamento da pendência, pela fiscalização do contrato ou pela própria CONTRATADA, está terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as cotações de mercado.
      4. Entende-se por serviços extraordinários, os que os profissionais do corpo técnico residente não possuem capacidade técnica, habilitação e equipamentos suficientes para executar. Alguns exemplos de serviços extraordinários estão listados no **ANEXO V** (Lista orientativa de serviços extraordinários) deste Termo de Referência.
      5. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do seu fornecedor.
      6. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos materiais ou serviços descritos no relatório técnico. Encontrando, dará conhecimento À CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes, equipamentos ou serviços.
      7. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRADADA deverá realizar a aquisição da peça, material, ou contratação do serviço (caso aplicável) em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
         1. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de prazo maior para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização do contrato.
      8. Caberá a CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição, aplicação do material por ela solicitado, ou execução de serviço extraordinário, cuja justificativa deverá ser assinada pelo PREPOSTO e encaminhada à fiscalização do contrato.
      9. O pagamento do material, peça ou serviço extraordinário, será realizado a partir de emissão de Nota Fiscal individualizada, a partir da aprovação da fiscalização do contrato.
         1. Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá adicionar além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e despesas indiretas), para serviço ou material, dependendo do caso.
         2. No caso de utilização de material/peça/equipamento contido no **ANEXO IV** ((Lista de peças/materiais/equipamentos com valor preestabelecido), deverá ser aplicado o valor do respectivo item contido na proposta vencedora do processo licitatório, adicionado do BDI de material.
   6. A fiscalização do Contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
   7. A CONTRATADA é responsável pela destinação final (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos.
   8. Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço de Manutenção (OSM), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, bloco, horário de abertura, dentre outras.
      1. A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
   9. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluída a retirada imediata dos resíduos gerados, devendo a CONTRATADA providenciar o descarte dos mesmos, observadas as Normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto, bem como também a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.
   10. Independentemente da vigência do contrato, as peças substituídas nos serviços corretivos deverão possuir a garantia mínima dada pelo fornecedor do material, ou conforme legislação específica, contado do recebimento definitivo dos serviços.
   11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Hemobrás.
   12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.
   13. O contrato será executado na unidade fabril da Hemobrás localizada no Município de Goiana/PE.
   14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
   15. Os serviços serão executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas Especificações, bem como as contidas nas legislações de segurança, saúde no trabalho e meio ambiente e nas normas e métodos da ABNT.
   16. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
   17. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de materiais, componentes, peças ou acessórios, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada e as solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o funcionamento contínuo dos sistemas. Compete à fiscalização decidir a respeito dos serviços a serem executados. Será por conta da CONTRATADA, a retirada, demolição, remessa, bem como devolução e posterior reinstalação e/ou recomposição, inclusive os serviços de coleta e destinação final de resíduos Classe I e Classe II-B (classificação segundo norma ABNT 10004) e outros serviços complementares.
   18. Durante a execução dos serviços, quando for necessária a troca de peças, a CONTRATANTE deverá sempre fiscalizar a remoção da peça.
   19. Esses serviços são contratados com o fornecimento de toda mão de obra, material de consumo e ferramentas por responsabilidade da CONTRATADA, conforme o estabelecido em conjunto com este Termo de Referência.
   20. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.
   21. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.
   22. A CONTRATADA avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Termo de Referência para as devidas providências.
   23. Deverão constar na planilha de composição de custos da CONTRATADA, todas as despesas com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual (EPI’s), instalação e execução dos serviços, mão de obra, alimentação, transporte adequado e seguro, ferramentas, limpeza, destinação final de resíduos, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados.
   24. Os equipamentos, serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de peças novas e todas as consequências que a má execução acarretará.
   25. As atividades que necessitem de retrabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional à Hemobrás, incluindo as consequências geradas pela má execução do serviço.
2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
   1. O início da execução do serviço se dará em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás.
3. DA VISTORIA
   1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3464-9947, podendo sua realização ser comprovada por:
      1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme **ANEXO XVIII** deste Termo de Referência ou;
      2. Declaração emitida pelo licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Hemobrás, na forma do **ANEXO XIX** deste Termo de Referência.
   2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
   3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
   4. O atestado de vistoria (10.1.1) ou a declaração emitida pelo licitante (item 10.1.2) deve ser parte integrante da "Documentação da Habilitação" e a sua não apresentação será considerada fator de inabilitação.
4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
   1. O valor estimado do contrato será divulgado pela Hemobrás em anexo do Edital.
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. Para efeito de julgamento do certame, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR VALOR GLOBAL.
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
   1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:
      1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
         1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá comprovar através dos atestados que tenha executado contratos (s) para prestação de serviços de manutenção de sistemas HVAC\_R, nas seguintes condições:
            1. Tempo de experiência: 12 (doze) meses;
            2. Características:

Serviço de manutenção em Unidades de tratamento de ar;

Serviço de manutenção em bombas centrífugas;

Serviço de manutenção em Centrais de água gelada – CAG’s com chillers de condensação a ar e capacidade mínima de 60TR;

* + - 1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
      2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;
      3. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva contratante e local em que foram prestados os serviços.
    1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, **não** será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos,
    2. Poderão ser fornecidos atestados diferentes para comprovação das características exigidas no item 13.1.1.1.2, desde que sejam atendidos todos os requisitos de tempo estabelecidos no item 13.1.2.
  1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:
     1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.
     2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em Engenharia Mecânica, e o devido registro deste profissional no CREA.
        1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
     3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, em conformidade com o item 10 do termo de referência.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
      3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
      4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
      5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
      6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
      7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2. CRITÉRIO PARA A ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO.
   1. O critério para preenchimento da planilha de formação de preço global da proposta dar-se-á mediante a apresentação obrigatória de proposta detalhada.
   2. Os anexos apresentados abaixo da planilha de formação de preço são modelos de referência, cabendo à empresa licitante apresentar sua própria planilha, contanto que ela seja detalhada no mínimo ao mesmo nível das planilhas de referência.
   3. Deverão constar na planilha e na proposta do licitante, dados gerais e informações básicas como, n° do processo, identificação do serviço, data de apresentação das propostas, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, e as respectivas datas bases e vigências. **O ANEXO VI** (Modelo de apresentação de informações básicas) pode ser utilizado como referência pela Licitante.
      1. Para fins de elaboração do orçamento estimado/planilhas de preço, adotou-se como parâmetro a convenção coletiva 2017/2019 do Sindicato dos trabalhadores na Ind. construção civil e pesada de Pernambuco (SINDUSCON), registrado na data 24/11/2017 no Ministério de Trabalho e Emprego sob o número de registro PE001539/2017.
   4. O **ANEXO VII** apresenta a formula de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que pode ser adotada como referência na apresentação da proposta da empresa Licitante. As premissas e o método utilizado para o cálculo do BDI foram extraídos do manual técnico de orientações para orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, elaborado pelo Tribunal de Contas da União no ano de 2014.
      1. O **ANEXO VII** apresenta duas composições de BDI: uma referente a serviços e outra referente a materiais, ferramentas e insumos básicos de manutenção.
      2. A Licitante deverá apresentar em sua proposta o método de cálculo utilizado para a composição do BDI de serviço (BDI\_S) e do BDI de materiais e ferramentas (BDI\_M).
   5. Planilha de composição dos custos de serviços de manutenção, incluindo mão de obra e ferramental. Pode ser utilizado como referência o **ANEXO VIII** (Planilha de composição de custos mensais de serviços de manutenção de sistemas de refrigeração, com fornecimento de materiais/ insumos básicos e ferramental).
      1. A empresa licitante deverá apresentar planilha com detalhamento dos custos com mão de obra, prevendo custos como salários, encargos sociais, equipamentos de proteção individual, exames periódicos, treinamentos em segurança do trabalho, transporte e alimentação. Pode ser utilizado como referência o **ANEXO IX (**Planilha de composição de custos com mão de obra).
         1. Os encargos sociais aplicados aos custos de mão de obra são apresentados no **ANEXO X** (Detalhamento dos encargos sociais sobre mão de obra) e devem servir de orientação para a composição da proposta apresentada pela empresa Licitante.

**Obs:** A Licitante deverá apresentar em sua proposta a planilha detalhada com a composição dos encargos sociais.

* + - 1. Os custos referentes a fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI’s) devem ser detalhados em planilha específica. Pode ser utilizado como referência o **ANEXO XI** (Planilha de composição de custos com Equipamentos de Proteção Individual por empregado). Em sua proposta a empresa Licitante poderá inserir ou remover itens do **ANEXO XI**, desde que sejam garantidos os requisitos mínimos de segurança apresentados neste Termo de Referência.
      2. A empresa licitante deverá apresentar planilha com detalhamento dos custos com exames periódicos de saúde dos empregados do corpo técnico residente. Pode ser utilizado como referência o **ANEXO XII** (Planilha de composição de custos com Exames periódicos de saúde por empregado). Em sua proposta a empresa Licitante poderá inserir ou remover itens do **ANEXO XII**, desde que sejam garantidos os requisitos mínimos de segurança apresentados neste Termo de Referência.
      3. A empresa licitante deverá apresentar planilha com detalhamento dos custos com atendimento aos requisitos de Segurança do Trabalho (NR10, NR 33, NR 35). Pode ser utilizado como referência o **ANEXO XIII** (Planilha de Composição de custos com atendimento aos treinamentos de Segurança do Trabalho por empregado). Em sua proposta a empresa Licitante poderá inserir ou remover itens do **ANEXO XIII**, desde que sejam garantidos os requisitos mínimos de segurança apresentados neste Termo de Referência.
    1. A empresa licitante deverá apresentar planilha com detalhamento dos custos com equipamentos e ferramentais utilizados pelos empregados. O **ANEXO XIV** (Composição dos custos com ferramentas e equipamentos) pode ser utilizado como referência.

**Obs:** Deve ser previsto o fator de utilização dos equipamentos/ferramentas no período de 1 (um) ano, que pode ser calculado com base na vida útil dos mesmos, pela seguinte equação:

FU = 12/VU,

Onde, FU é Fator de utilização e VU a vida útil do equipamento/ferramenta.

O custo total de cada equipamento/ferramental a ser pago pela CONTRATADA será o custo unitário multiplicado pelo fator de utilização calculado.

* + - 1. A lista de equipamentos/ferramentas apresentada no ANEXO XIV (Composição dos custos com ferramentas e equipamentos) é apenas orientativa. Caso a Licitante entenda a necessidade de outros equipamentos ou ferramentas, estes podem ser inseridos na composição da planilha.

- Não haverá ressarcimento de equipamentos e ferramentas não incluídas na proposta do licitante, em consequência do subdimensionamento realizado quando da apresentação da mesma.

* 1. A Licitante deverá apresentar na sua proposta planilha com a composição dos custos unitários das peças e materiais especificados no **ANEXO IV** e que devem ter seu valor preestabelecido para uma possível aquisição, conforme regulamenta o item 8.5.1 deste Termo de Referência. O **ANEXO XVI** (Planilha de composição dos custos das peças/matérias/equipamentos com valor preestabelecido), pode ser utilizada como referência na composição da proposta da Licitante.
  2. A Licitante deverá apresentar na sua proposta planilha com a composição dos custos unitários de tratamento de água conforme detalha o item 6.4 deste Termo de Referência. O **ANEXO XV**(Planilha de composição dos custos com tratamento de água), pode ser utilizada como referência na composição da proposta da Licitante.
  3. A Licitante deverá apresentar na sua proposta planilha com o valor global do contrato, que deve incluir os valores referentes aos serviços permanentes (mão de obra, ferramental, analise e tratamento de água, gestão de resíduos, etc), valor total previsto para a lista de peças/materiais/equipamentos com valor preestabelecido e uma parcela referente à aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos no item 9.5 deste Termo de Referência. O **ANEXO XVII** (Valor Global do Contrato), pode ser utilizada como referência na composição da proposta da Licitante.
     1. Será previsto um valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos no item 8.5 deste Termo de Referência, perfazendo um total estimado de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em um período de 12 (doze) meses.
        1. O valor previsto para aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários foi estimado a partir do histórico de necessidades do Serviço de Manutenção da Hemobrás, entre os anos de 2014 e 2019, e através de uma previsão para demandas dos sistemas de HVAC-R e Combate a Incêndio integrantes do escopo deste Termo de Referência.
        2. O valor mensal estimado para custos de aquisição de peças, materiais ou serviços extraordinários, trata-se de uma previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pela fiscalização do contrato, de forma que a soma dos valores mensais não ultrapasse o montante previsto para o período de 12 (doze) meses, respeitando-se, assim, a dotação orçamentária anual, para o serviço em tela.

1. CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
   1. Após envio por parte da CONTRATADA do relatório mensal de serviços, a fiscalização do contrato irá fazer a avaliação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
   3. Os serviços serão recebidos em definitivo no prazo de 5 (cinco) dias após o envio do relatório mensal de serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   4. O recebimento definitivo dos serviços mensais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   5. Após o recebimento definitivo a CONTRATADA poderá emitir Nota (s) fisca(is)l, respeitando os requisitos estabelecidos no item 17 deste Termo de Referência.
2. DO PAGAMENTO
   1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, nos prazos indicados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Data Emissão Nota Fiscal/Fatura\* | Data Pagamento |
| 01 a 05 | 12 |
| 06 a 12 | 19 |
| 13 a 18 | 25 |
| 19 a 25 | 04 do mês seguinte |

* 1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
     1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas:
        1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
        2. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
        3. Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos (se for o caso);
        4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
     2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
     3. Após essa verificação, o fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
     4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, incluída a comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, o fiscal deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a execução dos serviços.
     5. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão.
     6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês, não ocorrendo isso, ela deverá ser emitida com data do primeiro dia útil do mês seguinte.
  2. Caso a data do pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.
  3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
  4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.
  5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à HEMOBRÁS, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
  6. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
  7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
     1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
     4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
     5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
  9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  10. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
  11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

1. DA REPACTUAÇÃO DE MÃO DE OBRA E REAJUSTE DE INSUMOS.
   1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Hemobrás, na forma estatuída no Decreto n° 9.507 de 2018.
   2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
   3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
      1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
      2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
      3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
   4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
   5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
   6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
   7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
      1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
      2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
      3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
   8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
   9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
   10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
   11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
   12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
       1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice IPCA (Indíce Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para retratar a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:
       2. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
       3. As particularidades do contrato em vigência;
       4. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
       5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
       6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
   13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
       1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
       2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
       3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
   14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
   15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
   16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
   17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
   18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. A HEMOBRÁS exige da CONTRATADA prestação de garantia, em valor limitado até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não podendo ultrapassar o correspondente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada efetivamente empregados na execução do serviço, nos moldes do Art. 70 da Lei 13.303/16 c\c Portaria MP n. 409, de 2016. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
3. Caução em dinheiro.
4. Seguro garantia.
5. Fiança bancária.
   1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Hemobrás, contados da assinatura do contrato.
      1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
      2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
   2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
   3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
      2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
   4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Hemobrás, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
   6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
   7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   8. A Hemobrás executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
   10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
   11. Será considerada extinta a garantia:
       1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Hemobrás, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Hemobrás não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
6. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
   4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
   5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
   6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
   7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
      2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
      4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Hemobrás, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
      1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
      2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
      3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
   9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão desses contratos.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro estado e não possua Certidão de Registro expedida pelo CREA de Pernambuco, deverá, obrigatoriamente, providenciar o visto junto ao CREA-PE de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e resolução no. 413, de 27/06/97, do CONFEA.
   2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
   3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Hemobrás;
   5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
   9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
   10. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
       1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
       2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
       3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
       4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
       5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
   11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
   12. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Hemobrás, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
   13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
       1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
   14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
   15. Autorizar à Hemobrás, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
       1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
   16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
   17. Atender às solicitações da Hemobrás quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
   18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Hemobrás;
   19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Hemobrás toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
   20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
       1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
       3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
   21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Hemobrás, para representá-la na execução do contrato;
   22. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   23. Fornecer, sempre que solicitados pela Hemobrás, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
       1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
       2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Hemobrás poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
          1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
   24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
   28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
       1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
   29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
       1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
       2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
       3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
       4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
       5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
       6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
   30. A CONTRATADA deverá encaminhar lista com o nome dos profissionais que estarão habilitados a atuar em situações de emergência descritas no item 8.3.
       1. Devem ser encaminhadas todas as documentações exigidas para a execução dos serviços, além da lista de EPI’s, treinamentos e demais requisitos de Segurança do Trabalho detalhados neste termo de referência.
   31. Comprometer-se com o cumprimento do estabelecido no código de ética e no código de conduta da Hemobrás, disponíveis no site da CONTRATANTE.
   32. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
   33. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
   34. A contratada responde pelos prejuízos causados ao Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
   35. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termo do artigo 80 da Lei n° 13.303/2016;
       1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
   36. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
   37. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
   38. A CONTRATADA emitirá mensalmente um relatório técnico a CONTRATANTE especificando os serviços executados, assinado pelo Responsável Técnico (Preposto), sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
       1. Check list das rotinas de manutenção preventiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.
       2. Descrição das manutenções corretivas realizadas.
       3. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da Contratante, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores.
       4. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
       5. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.
   39. Dispor de rádios transmissores para comunicação entre o corpo técnico residente e a fiscalização do contrato.
       1. Os rádios transmissores devem ser configurados para se comunicarem com os equipamentos da equipe de fiscalização do contrato.
   40. Dispor de aparelho Celular para equipe de plantão poder se comunicar com a CONTRATADA ou com o Preposto em caso de situações de emergência.
   41. Realizar o pagamento dos salários dos empregados pertencentes ao corpo técnico residente do contrato até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
   42. **A CONTRATADA deverá comprovar todos os custos com salários e benefícios dos colaboradores do corpo técnico residente, e estes deverão corresponder aos valores apresentados na planilha de composição de custos da proposta vencedora da licitação.**
   43. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
   44. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
   45. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, mantendo em seu quadro permanente um número suficiente de funcionários (item 8), para atender às solicitações de manutenção preventiva e corretivas determinadas.
   46. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
   47. A CONTRATADA não está, em hipótese alguma, autorizada a executar serviços alternativos, adaptações ou reparos nas instalações do sistema, sem prévia autorização por escrito, da fiscalização do contrato.
   48. Providenciar o registro e quitação das ART’s – Anotação de Responsabilidade Técnica, inerentes à execução pela CONTRATADA.
       1. Encaminhar cópia autenticada das ART’s registradas e quitadas para a Hemobrás, em até 20 dias, contados da assinatura do contrato.
8. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR
   1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), adequados a função e tipo de serviço, do mais simples ao mais rigoroso, descrito neste Termo de Referência, a seus funcionários, exigidos pelas Normas vigentes ditadas pela ABNT e Secretaria de Segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e entregar a lista de EPI por funcionário para a Hemobrás.
      1. Deve-se considerar que os empregados da CONTRATADA pertencentes ao corpo técnico residente poderão acessar ambientes com baixas temperaturas (até -5°C), tendo que atender as seguintes exigências;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes EPI’s para trabalhos em baixas temperaturas: bota Térmica, japona térmica, calça térmica, meia térmica, balaclava e luva térmica.

* + 1. Os EPI’s e EPC fornecidos pela CONTRATADA devem ser adequados ao serviço e ao ambiente de acesso do seu corpo funcional, como por exemplo: EPI e EPC para serviço em eletricidade, serviço em altura, serviço em espaço confinado, entre outros.
    2. A lista de EPI de fornecimento obrigatório consta no **ANEXO XI**, no entanto, não se exime a CONTRATADA de fornecer os EPI’s em quantidade maior que o inicialmente previsto em caso de dano ou extravio do EPI.
    3. Em hipótese alguma será admitido trabalhador sem o EPI na atividade laboral ou com EPI incompleto, inadequado ou danificado.
    4. Deve-se considerar que os empregados da CONTRATADA pertencentes ao corpo técnico residente, realização operação e manutenção, devendo atender a todas as exigências feitas pelas Normas Regulamentadoras.
    5. Os empregados da CONTRATADA pertencentes ao corpo técnico residente devem ser habilitados para realizar trabalho em altura, respeitando todos os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora n° 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.
    6. Os empregados da CONTRATADA pertencentes ao corpo técnico residente devem ser habilitados para realizar trabalho com eletricidade, respeitando todos os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora n° 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.
    7. Os empregados da CONTRATADA pertencentes ao corpo técnico residente devem ser habilitados para realizar trabalho em espaços confinados, respeitando todos os critérios estabelecidos pela Norma Regulamentadora n° 33 do Ministério do Trabalho e Emprego.
    8. A CONTRATADA deve adotar, quando necessário, medidas administrativas de forma a propiciar condições de segurança e saúde aos funcionários, priorizando, sempre ações prevencionistas. A exposição aos agentes de exposição deverão atender ao que determina a legislação vigente e as normas e procedimentos nacionais. Quando inexistentes as normas nacionais, deverão ser adotadas as normativas internacionais de referência.
    9. Para os empregados da CONTRATADA pertencentes ao corpo técnico residente deve constar no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) a presença do risco físico frio, aptidão para trabalho em altura e espaço confinado e eletricidade.
  1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes a seus empregados e estes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Hemobrás, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
  2. A CONTRATADA deverá apresentar antes da assinatura do contrato toda a documentação referente ao corpo técnico residente, a contar ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) vigente, ficha de entrega de EPI’s, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e cópia de documento de identificação com fotografia.
     1. Ao longo da execução do contrato a CONTRATADA deverá enviar para fiscalização de contrato a atualização dos ASO e da ficha de EPI de toda mão de obra residente, com o objetivo de manter a documentação de segurança do trabalho atualizada.
     2. Sempre que existir a necessidade de realização de serviços extraordinários (item 6.5), a CONTRATADA deverá encaminhar previamente para avaliação da fiscalização e do setor de Segurança do Trabalho da Hemobrás a documentação dos empregados que realizarão o serviço.
     3. Após avaliação da documentação encaminhada, a fiscalização do contrato aprovará ou não a realização dos serviços.
  3. A CONTRATADA deverá estabelecer CIPA própria a depender do número de pessoas do corpo técnico residente ou designar um responsável, conforme determina a Norma Regulamentadora Nº05 – Comissão interna de Prevenção de Acidente.
  4. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do contrato em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, elaborados conforme características dos serviços prestados a Hemobrás.
     1. Será exigido que o PPRA contenha avaliação quantitativa dos riscos, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, exceto para os riscos de avaliação exclusivamente qualitativa.
     2. A CONTRADA deverá enviar anualmente a revisão do PPRA e do PCMSO para o fiscal do contrato, com o objetivo de manter a documentação de segurança do trabalho atualizada.
  5. A CONTRATADA deverá atender as Normas e Legislação vigente referente à Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as características especiais da unidade de execução do contrato.
  6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas de segurança, que estarão sujeitas a vistorias por parte da CONTRATANTE. As vistorias poderão ocorrer previamente para liberação de uso ou durante o período de utilização das mesmas no site da Hemobrás.
  7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem. Sendo de responsabilidade de a CONTRATADA prestar o devido auxílio ao acidentado e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, de acordo com diretrizes do INSS.

1. DO MEIO AMBIENTE
   1. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Hemobrás, a ocorrência de qualquer não-conformidade ambiental no âmbito da execução do contrato, e a relação da(s) medida(s) corretiva(s) tomada(s) ou prevista(s), mantendo ainda o registro adequado das mesmas, para ser apresentado no final do contrato ou quando solicitado.
   2. **Do Gerenciamento de Resíduos:**
      1. O gerenciamento (segregação, acondicionamento, transporte interno e armazenamento temporário) deverá ser realizado pela CONTRATADA.
      2. **A destinação final será realizada pela CONTRATANTE.**
      3. Os resíduos gerados nos serviços prestados deverão ser gerenciados de acordo com sua periculosidade, conforme classificação definida na norma NBR ABNT 10004.
      4. Os resíduos Classe I deverão ser acondicionados em recipientes identificados, observadas as exigências de compatibilidade química dos resíduos entre si, assim como de cada resíduo com os materiais das embalagens de forma a evitar reação química entre os componentes do resíduo e da embalagem, enfraquecendo ou deteriorando a mesma, ou a possibilidade de que o material da embalagem seja permeável aos componentes do resíduo.
      5. Os resíduos Classe I serão descartados pela empresa CONTRATANTE, que arcará com os custos de destinação final para empresas licenciadas por órgão ambiental competente. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o acondicionamento adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguinte procedimento:
         1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venham a ser misturados com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
      6. Equipamentos, peças metálicas e outros materiais que estejam contaminados por produtos perigosos, como óleos e graxas, também deverão ser segregados e armazenados em local especificado pela CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá realizar a segregação e acondicionamento dos resíduos de fluidos refrigerantes e cilindros usados oriundos do sistema de refrigeração.
      7. Os Resíduos Classe II-B deverão ser segregados e armazenados em local especificado pela CONTRATANTE, que arcará com os custos de destinação final para empresas licenciadas por órgão ambiental competente.
      8. A CONTRATADA deverá armazenar de maneira adequada peças e equipamentos que forem substituídos na execução dos serviços que fazem parte do escopo da contratação.
      9. Os resíduos Classe II-A, caracterizados por resíduos não perigosos recicláveis e não recicláveis, gerados nas áreas administrativas, de alimentação e descanso, deverão ser acondicionados em coletores específicos disponíveis na HEMOBRÁS.
      10. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização, por meio de planilha de controle, os resíduos gerados durante a contratação, descrevendo no mínimo o material, sua classificação e a quantidade estimada.
      11. A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir na íntegra o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Hemobrás aplicável no âmbito dessa contratação. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá sempre obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado ao órgão ambiental competente.
      12. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza e remoção de todos os resíduos (materiais inservíveis, efluentes ou emissão) produzidos pelos serviços por ela realizados. Qualquer dano ao meio ambiente provocado por tal serviço, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar, inclusive, com indenizações e custos dos serviços necessários à recuperação de tais danos.
   3. **Da Utilização de Produtos Perigosos:**
      1. A CONTRATADA deverá manter nos locais de atividade e de armazenamento, as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de seus produtos químicos.
      2. A CONTRATADA deverá estabelecer a manipulação de produtos perigosos apenas por colaboradores treinados, de forma a garantir a segurança dos empregados e a proteção ao meio ambiente.
      3. O transporte de produtos perigosos deverá respeitar o preconizado na Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres.
   4. **Da Proteção ao Meio Ambiente:**
      1. A CONTRATADA deverá estabelecer procedimento específico para atendimento a emergências ambientais durante a execução dos serviços.
      2. A CONTRATADA deverá informar à Hemobrás a ocorrência de qualquer incidente ou acidente que possa causar danos ao meio ambiente durante as execuções dos serviços, bem como as medidas tomadas ou previstas para sanar o ocorrido e prevenir a reincidência, mantendo registros para apresentação à CONTRATANTE.
      3. A CONTRATADA deverá realizar Diálogo de Saúde, Meio Ambiente e Segurança – DSMS em cada uma de suas frentes de trabalho, divulgando os riscos e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros desses Diálogos de Saúde, Meio Ambiente e Segurança – DSMS devem ser arquivados e disponibilizados para possíveis inspeções e auditorias e devem ser enviadas cópias para o fiscal do contrato, mensalmente.
      4. A CONTRATADA deverá prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d’água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.
      5. A fiscalização do contrato e/ou as áreas de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente podem paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Hemobrás e/ou a legislação pertinente.
   5. Qualquer colaborador poderá paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente à segurança ou saúde das pessoas, à integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.
      1. A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, exigências e regulamentos aqui citados, não eximirão o contratado das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.
   6. No(s) canteiro(s) de obra(s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais e do SESMT da Hemobrás.
   7. Além dos requisitos citados aqui, a CONTRATADA deve atender às Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objeto desta contratação.
   8. As equipes residentes deverão receber treinamento inicial com relação aos procedimentos para coleta, armazenamento e destinação de resíduos e controle de pragas, de acordo com a unidade de execução do contrato.
2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
   1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
      1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
         1. Entende-se como parcela principal da obrigação os serviços permanentes, detalhados no item 6.3 deste Termo de Referência.
      2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
      3. É vedada subcontratação que configure qualquer situação prevista nas vedações descritas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.
   2. É obrigação adicional da contratada em razão da subcontratação encaminhar mensalmente relatório com as respectivas comprovações dos serviços e respectivos valores subcontratados.
   3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
   4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Hemobrás pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
   5. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, na forma do Art. 78, §1°, Lei 13.303/2016.
4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
      1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
   2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
   3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   4. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
   5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
      1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
         1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
         2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
         3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
         4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
      2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
         1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
         2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
         3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
         4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
      3. Entrega, quando solicitado pela Hemobrás, de quaisquer dos seguintes documentos:
         1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Hemobrás;
         2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Hemobrás;
         3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
         4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
         5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
      4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
         1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
         2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
         3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
         4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
   6. A Hemobrás deverá analisar a documentação solicitada no subitem 26.4.4, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
   7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip’s) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
   8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 27.5.1 acima deverão ser apresentados.
   9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
   10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
   11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
   12. A Hemobrás poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
   13. Além das disposições acima citadas, a fiscalização observará, ainda, as seguintes diretrizes:
       1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
          1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
          2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
          3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
          4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
          5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
          6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
       2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
          1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
          2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
          3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;
       3. Fiscalização diária:
          1. Devem ser evitadas ordens diretas da Hemobrás dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
          2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
          3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
   14. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
   15. A Hemobrás deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
   16. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
   17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Hemobrás quaisquer dos seguintes documentos:
       1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Hemobrás;
       2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Hemobrás;
       3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
       4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
   18. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
       1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
       2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   19. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
   20. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   24. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
   25. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
   26. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   27. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
   28. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Hemobrás.
   29. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Hemobrás comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
       1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a Hemobrás poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
       2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Hemobrás para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
       3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
   30. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
   31. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
6. DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – CONTA VINCULADA
   1. A CONTRATADA concorda e autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela HEMOBRÁS em conta-depósito vinculada específica, em nome da CONTRATADA, bloqueada para movimentação.
   2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada ― bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões e respectivos percentuais:
      1. 13º (décimo terceiro) salário - 8,33%;
      2. férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias – 12,10%;
      3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa – 5,00%; e
      4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no inciso II do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.
   3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a HEMOBRÁS e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
   4. Os valores referentes às provisões mencionadas que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa CONTRATADA.
   5. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
   6. Os valores provisionados somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:
      1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13° (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
      2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
      3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13° (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de emprego vinculado ao contrato; e
      4. Ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias.
   7. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da HEMOBRÁS para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
      1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela HEMOBRÁS, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
      2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
      3. A empresa deverá apresentar à HEMOBRÁS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
   8. No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente dos recursos depositados na conta vinculada apenas será liberado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo; e
      5. cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência** **por** **escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa** **de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1** e **2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
         6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;
   3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 4 e 5:

**Tabela 4**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 5**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do HEMOBRÁS, por empregado e por dia; | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Deixar de realizar o pagamento dos salários dos salários e benefícios dos empregados do corpo técnico residente até o 5° dia útil do mês subsequente (item 21.41 do Termo de Referência), por ocorrência e por dia; | 01 |
| 11 | Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos ou em período de férias, por funcionário e por dia; | 02 |
| 12 | Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência; | 02 |
| 13 | Deixar de executar os serviços extraordinários (item 6.5 do Termo de Referência) no prazo estabelecido pelo Termo de Referência sem a apresentação de justificativa, devidamente aceita pela Fiscalização, por ocorrência e por dia de atraso. | 01 |
| 14 | Deixar de adquirir os materiais, peças e serviços acertados com a fiscalização do contrato, de acordo com as regras do item 8.5 do Termo de Referência, no prazo estabelecido pelo item 8.5.1, sem justificativa, devidamente aceita pela fiscalização do contrato. Por demanda e por dia. | 01 |
| 15 | Deixar de atender aos chamados emergenciais (item 8.3), por ocorrência e por dia. | 02 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.
  3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  4. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.
  5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HEMOBRÁS serão deduzidos da garantia prestada, respondendo o contratado pela diferença nas hipóteses de insuficiência daquela a ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela HEMOBRÁS, ou cobrada judicialmente.
  6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS
   1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratada não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
   2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
2. MATRIZ DE RISCOS
   1. Enquanto Empresa Pública, a Hemobrás está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.
   2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.
   3. Os riscos identificados seguindo a lógica estabelecida na fase de preparação da contratação estão listados na tabela 6 a seguir.

**Tabela 6:** Matriz de riscos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | |
| **Evento** | **causa** | **consequência(s)** | **Controles** | **Responsável** |
| Não pagamento, pela contratada, de encargos trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação do serviço. | Dificuldades financeiras da contratada. | Redução da qualidade/ falhas e faltas na prestação do serviço. Envolvimento da Hemobrás em causas trabalhistas no futuro. | **1-** Criação de conta vinculada (Item 28 do Termo de Referência);  **2-** Item de Obrigações da Contratada do Termo de Referência: Hemobrás faz descontos de faturas e paga os encargos diretamente aos empregados lotados no contrato. | Contratada. |
| Pagamento de salários e benefícios com valores divergentes dos estabelecidos na planilha de composição de custos. | Não entendimento das obrigações da contratada. | Superfaturamento do contrato | Item 21.42 estabelece que A CONTRATADA deverá comprovar todos os custos com salários e benefícios dos colaboradores do corpo técnico residente, e estes deverão corresponder aos valores apresentados na planilha de composição de custos da proposta vencedora da licitação. Em caso de verificação de divergências a Hemobrás poderá efetuar glosas de faturas para reaver os valores pagos a menor. | Contratada. |
| Não cumprimento dos requisitos de segurança do trabalho e Meio ambiente | Descumprimento das obrigações da contratada | Redução da qualidade/ falhas e faltas na prestação do serviço. Envolvimento da Hemobrás em causas trabalhistas no futuro. | **1-** Fiscalização diária da execução do contrato quanto aos aspectos de segurança do trabalho; **2-** Tabela com tipificação de descumprimentos de requisitos de segurança do trabalho e meio ambiente com previsão objetiva de aplicação de multas. (item 29.4 do Termo de Referência) | Contratada. |
| Não reposição de profissional ausente | Descumprimento das obrigações da contratada | Redução da qualidade/ falhas e faltas na prestação do serviço. | **1-** Fiscalização diária das jornadas de trabalho e eventuais faltas; **2-**Tabela com tipificação de descumprimentos de requisitos de segurança do trabalho e meio ambiente com previsão objetiva de aplicação de multas. (item 29.4 do Termo de Referência) | Contratada. |
| Aumento no custo da mão de obra | Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria | Aumento de custos de execução do contrato para a contratada | Previsão de Repactuação no item 18 do Termo de Referência. | Contratada/ Contratante. |
| Aumento no custo de insumos | Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos | Aumento de custos de execução do contrato para a contratada | Previsão de Repactuação no item 18 do Termo de Referência. | Contratada/ Contratante. |
| Aumento do custo por retrabalho | Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de procedimentos | Aumento do custo contratual para a Hemobrás; Falha na prestação de serviço. | **1-** Fiscalização diária da execução do contrato **2-** Obrigações da contratada em realizar a manutenção preventiva dos equipamentos; adquirir insumos com qualidade comprovada; e observar os procedimentos e metodologias para a realização dos serviços. | Contratada/ Contratante. |

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
   1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I \_** Detalhamento dos sistemas de refrigeração.

### ANEXO II \_ Rotinas Mínimas de Manutenção preventiva.

## ANEXO III \_ Lista de equipamentos e ferramentas.

## ANEXO IV \_ Lista de peças/materiais com valor preestabelecido.

* **ANEXO V** **\_** Lista orientativa de serviços extraordinários.

## ANEXO VI \_ Modelo de apresentação de informações básicas da proposta.

## ANEXO VII \_ Planilha de composição do BDI

## ANEXO VIII \_ Planilha de composição de custos mensais de serviços de manutenção de sistemas de refrigeração.

### ANEXO IX \_ Planilha de composição de custos com mão de obra.

* **ANEXO X \_** Detalhamento dos encargos sociais sobre mão de obra.
* **ANEXO XI** \_Planilha de composição de custos com Equipamentos de Proteção Individual por empregado.
* **ANEXO XII \_**Planilha de composição de custos com Exames períodicos de saúde por empregado.
* **ANEXO XIII \_** Planilha de composição de custos com atendimento aos treinamentos de Segurança do Trabalho por empregado.
* **ANEXO XV** \_ Planilha de composição de custos com análise e tratamento de água
* **ANEXO XVI** \_Planilha de composição dos custos das peças/matérias/equipamentos com valor preestabelecido
* **ANEXO XVII** \_ Valor Global do Contrato;
* **ANEXO XVIII \_** Modelo de atestado de vistoria;
* **ANEXO XIX \_** Declaração de plenos conhecimentos das instalações.

Goiana, 27 de novembro de 2019.

**ELABORADO POR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Klebson Macêdo da Silva.**

Técnico Industrial e de Gestão Corporativa \_ Refrigeração.

**APROVADO POR**

**Carlos Vinícius Viana de Souza.**

Chefe de Serviço de Manutenção.